



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI Nº 1.097 /2021

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:**

**Art. 1º.** A Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, **Estima as Receita e Fixa as Despesa, para o Exercício Financeiro de 2022**, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações e Autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** A receita total estimada, abrangendo a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Autarquia para o Exercício de 2022, está fixada em R\$ 25.280.600,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta mil e seiscentos Reais). Sendo que a Previsão da Receita bruta para a Administração Direta, a qual é Composta pelo Executivo Municipal, representa o montante de 22.864.600,00 (Vinte e dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos Reais), tendo como dedução da Receita na Administração Direta o valor de R\$ 3.513.000,00 (Três Milhões, quinhentos e treze mil Reais), Proveniente de Descontos Concedidos para Pagamentos de Impostos a Vista e Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB, perfazendo uma Receita Líquida de R\$ 19.351.600,00 (Dezenove milhões, trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos Reais). Na Administração Direta o Orçamento apresentará um **Superávit Orçamentário** no valor de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil Reais) correspondente ao Repasse das Transferências Financeiras ao Legislativo no valor de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil Reais) e da Taxa de Administração ao Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova- IPEN, no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais). Já a Receita da **Administração Indireta** a qual é composta pelo Fundo de Previdência do Município de Esperança Nova – IPEN, foi fixada no valor de R\$ 2.416.000,00 (Dois milhões quatrocentos e dezesseis mil Reais). Na **Administração Indireta** o Orçamento apresentará um **Déficit**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**Orçamentário** na Receita, no valor de 100.000,00 (Cem mil Reais), correspondente ao Ingresso da Taxa de Administração, a qual é repassada pelo Executivo Municipal, ficando a mesma, compensada como superávit financeiro nas Receitas do Executivo Municipal, conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e Receitas de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente conforme as especificações constantes nos ANEXOS integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento.

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

### 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – PREFEITURA MUNICIPAL

<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b> .....	<b>RS 22.704.600,00</b>
Receita Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.....	R\$ 922.600,00
Receita de Contribuições.....	R\$ 151.100,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 120.400,00
Receita de Serviços.....	R\$ 177.500,00
Transferências Correntes.....	R\$ 21.285.500,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 42.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b> .....	<b>RS 160.000,00</b>
Alienação de Bens.....	R\$ 140.000,00
Transferências de Capital.....	R\$ 20.000,00

**TOTAL BRUTO ADMINISTRAÇÃO DIRETA ( III ) = ( I+II )**.....**RS 22.864.600,00**

<b>DEDUÇÕES DE RECEITAS ( IV )</b> .....	<b>RS 3.513.000,00</b>
Deduções de recursos para formação do FUNDEB .....	R\$ 3.478.000,00
Dedução da Receita – Renúncia .....	R\$ 15.000,00
Descontos Concedidos Impostos .....	R\$ 20.000,00

**TOTAL RECEITA LÍQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ( V ) = ( III-IV )**.....**RS 19.351.600,00**

### 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDO DE PREVIDENCIA (IPEN)

<b>RECEITAS CORRENTES ( VI )</b> .....	<b>RS 1.886.000,00</b>
--	------------------------

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44 ) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Receitas de Contribuições.....R\$ 484.000,00  
Receita Patrimonial.....R\$ 1.401.000,00  
Outras Receitas Correntes.....R\$ 1.000,00

**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA (VII).....R\$ 530.000,00**  
Receitas de Contribuições.....R\$ 530.000,00

**TOTAL RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (VIII) = (VI+VII).....R\$ 2.416.000,00**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADA BRUTA PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
E INDIRETA (X) = (III+VIII).....R\$ 25.280.600,00**

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS ORÇADAS LIQUIDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E  
INDIRETA (XI) = (V+VIII).....R\$ 21.767.600,00**

**Art. 3º.** As despesas orçadas para a Administração Direta, Indireta, seus Órgãos, Fundos e Câmara Municipal ficam fixadas em R\$ 21.767.600,00 (Vinte e um milhões setecentos e sessenta e sete mil e seiscentos Reais). A despesa Orçada para a Administração Direta (Poder Executivo) é de R\$ 18.151.600,00 (Dezoito milhões cento e cinquenta e um mil e seiscentos Reais). Para a Administração Indireta, (Fundo de Previdência do Município-IPEN) fica orçado o valor de R\$ 2.516.000,00 (Dois milhões quinhentos e dezesseis mil Reais), o valor a ser repassado das Transferências Financeiras a Câmara Municipal ficou orçado em R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil Reais). A Reserva de contingência da Administração Direta fica fixada em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), e a Reserva Administração Indireta – Fundo de Previdência do Município - IPEN, fica fixada no valor de R\$ 1.365.000,00 (Um milhão trezentos e sessenta e cinco mil Reais), conforme discriminados pelos ANEXOS integrantes desta Lei, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

### **a) DEMONSTRATIVO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:**

#### **PODER LEGISLATIVO**

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 869.000,00  
Outras Despesas Correntes.....R\$ 211.000,00  
Despesas de Capital.....R\$ 20.000,00

**Total Geral Despesa do Legislativo.....R\$ 1.100.000,00**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)  
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

## DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 8.130.700,00  
Juros e Encargos da Dívida..... R\$ 150.000,00  
Outras Despesas Correntes..... R\$ 7.273.100,00

**Total Despesas Correntes ( I ).....R\$ 15.553.800,00**

## DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$ 2.087.800,00  
Amortização da Dívida.....R\$ 360.000,00

**Total Despesas de Capital ( II ).....R\$ 2.447.800,00**

## RESERVA DE CONTINGENCIA

Reserva de Contingência..... R\$ 150.000,00

**Total Reserva de Contingencia ( III ).....R\$ 150.000,00**

**Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Direta - Poder Executivo  
Municipal ( IV ) = ( I+II+III ).....R\$ 18.151.600,00**

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

#### DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$ 1.143.000,00  
Outras Despesas Correntes.....R\$ 77.000,00

**Total Despesas Correntes ( I )..... R\$ 1.143.000,00**

#### DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..... R\$ 8.000,00

**Total Despesas de Capital ( II ).....R\$ 8.000,00**

#### RESERVA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (RPPS)

Reserva Orçamentária do RPPS.....R\$ 1.365.000,00

**Total Reserva do RPPS ( III ).....R\$ 1.365.000,00**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44 ) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br)

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Total Geral do Orçamento da Despesa para Administração Indireta – IPEN  
(IV) = (I+II+III).....R\$ 2.516.000,00

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO FIXADO PARA O LEGISLATIVO,  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA .....R\$ 21.767.600,00**

**b) DEMONSTRATIVO POR ÓRGÃOS;**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Câmara Municipal.....R\$ 1.100.000,00

**Total Poder Legislativo ..... R\$ 1.100.000,00**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

Poder Executivo..... R\$ 509.000,00

Secretaria Municipal de Administração, Finanças,

Indústria e Comércio..... R\$ 7.384.400,00

Procuradoria Geral do Município.....R\$ 225.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura Meio

Ambiente e Turismo..... R\$ 1.426.500,00

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer....R\$ 4.019.800,00

Secretaria de Saúde ..... R\$ 4.436.900,00

Reserva de Contingência..... R\$ 150.000,00

**Total Executivo Municipal .....R\$ 18.151.600,00**

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA**

Fundo de Previdência .....R\$ 1.151.000,00

Reserva Orçamentária do RPPS .....R\$ 1.365.000,00

**Total Administração Indireta.....R\$ 2.516.000,00**

**Total Legislativo, Administração Direta e Indireta .....R\$ 21.767.600,00**

**c) POR FUNÇÕES DE GOVERNO:**

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

## 1. PODER LEGISLATIVO:

01 - Legislativo..... R\$ 1.100.000,00

**Subtotal .....1.100.000,00**

## 2. PODER EXECUTIVO:

02 - Judiciária..... R\$ 225.000,00

04 - Administração..... R\$ 3.034.000,00

08 - Assistência Social..... R\$ 832.100,00

10 - Saúde..... R\$ 4.436.900,00

12 - Educação ..... R\$ 3.868.800,00

13 - Cultura..... R\$ 60.000,00

15 - Urbanismo..... R\$ 1.546.600,00

18 - Gestão Ambiental..... R\$ 338.500,00

20 - Agricultura..... R\$ 1.088.000,00

22 - Indústria..... R\$ 543.000,00

26 - Transporte..... R\$ 1.427.700,00

27 - Desporto e Lazer..... R\$ 91.000,00

28 - Encargos Especiais..... R\$ 510.000,00

99 - Reserva de Contingência..... R\$ 150.000,00

**Subtotal.....RS 18.151.600,00**

## 3. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

09- Previdência Social ..... R\$ 1.151.000,00

99 -Reserva Orçamentária RPPS..... R\$ 1.365.000,00

**Subtotal.....RS 2516.000,00**

**Total Legislativo, Administração Direta e Indireta .....RS 21.767.600,00**

**Art. 4º** - Os órgãos da Administração Indireta e os Fundos instituídos pelo Município que recebem transferências a conta desta Lei e recursos de quaisquer origens, terão orçamentos próprios.

**Parágrafo único** – Os orçamentos próprios de que trata este artigo, poderão ser suplementados por Decreto do poder Executivo Municipal, na forma do artigo 5º desta Lei.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX ( 44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares para atender insuficiências de quaisquer dotações ou despesa, até o limite de 10% (Dez por cento) do total da despesa fixada por esta lei, incluindo a administração indireta, fundações e fundos municipais, nos termos dos Artigos 7º e Artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, utilizando como recursos os constantes do parágrafo 1º, incisos I à III do artigo 43 da mesma Lei Federal citada neste artigo;

II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º, da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001. Casos estes não se concretizem até o dia 01 de Dezembro de 2022, poderão ser utilizados por ato do Poder Executivo Municipal para Aberturas de Créditos Adicionais Suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, inciso I da Lei nº 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, inclusive quando da liberação de Convênios por parte da União, Estado e Município, os quais poderão ser acrescidos no orçamento na sua totalidade por excesso de arrecadação mediante valor aprovado para repasse, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43, inciso II, da Lei nº 4320/64. Assim como, dos recursos provocados pelos rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do superávit financeiro do ano anterior, já inclusos no orçamento anual, obedecendo à mesma fonte de recursos.

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2022, créditos adicionais suplementares, para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167 da Constituição Federal;

**Parágrafo 1º.** Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º.** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste art., despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**Parágrafo 3º.** Os valores dos créditos adicionais suplementares abertos através de Decretos do Executivo Municipal referente à dotação de recursos vinculados transferidos, de operações de crédito, superávit financeiro e Excesso de Arrecadação que trata o inciso III e IV, não serão computados para efeito do limite fixado nesta lei.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – [esperancanova.pr.gov.br](http://esperancanova.pr.gov.br) - E-mail [prefeitura@esperancanova.pr.gov.br](mailto:prefeitura@esperancanova.pr.gov.br).

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

**Art. 6º.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até 10 (Dez) dias, após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 7º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações e adaptações necessárias no PPA - Plano Plurianual, com vigência de 2022 a 2025 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, com vigência para o exercício financeiro de 2022, observando os dispostos desta lei.

**Art. 8º.** Conforme Descrito no Artigo 26 da LDO, Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, para atendimento a despesa de capital, as quais serão inclusas no Orçamento Anual e somente serão consignadas até o valor autorizado em legislação específica, bem como das despesas oriundas desses recursos.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Dezembro de 2021.**

  
**EVERTON BARBIERI**  
Prefeito Municipal

